



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2022 Processo Licitatório n.º 76/2022		Data de Abertura: 22/09/2022 às 09:00hs no Portal www.bll.org.br	
Objeto			
Aquisição de reagentes e materiais para ensaios de água para consumo humano e efluentes bruto e tratado, junto ao Laboratório da Autarquia.			
Valor Máximo			
R\$ 149.549,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais)			
Registro de Preços?	Inspeção em Fabrica?	Instrumento de Contrato	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VER SEÇÃO XII) *			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">• Regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,• Regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT• Requisitos de habilitação jurídica• Requisitos de qualificações técnica• Requisitos de habilitação econômico-financeira;		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">• Atestado de Capacidade Técnica	
* O detalhamento dos documentos /requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo Para Envio Das Propostas.			
Das 08:00 horas do dia 09/09/2022 até 09:00 horas do dia 22/09/2022.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Enviar até as 17:00hs do dia 16/09/2022, ou seja até 03 (três) dias antes da sessão, para o endereço licita@saaemcr.com.br		Enviar até as 17:00hs do dia 16/09/2022, ou seja 03 (três) dias antes da sessão, para o endereço licita@saaemcr.com.br ;	
Observações gerais			



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Valor Máximo
01	SACO/BOLSA PLÁSTICA LACRADA, ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO	NÃO	NÃO	NÃO	27.300,00
02	KIT DE REPOSIÇÃO PARA OSMOSE REVERSA	NÃO	NÃO	NÃO	3.050,00
03	FRASCO PARA REAGENTES PE PARA COLETA DE ÁGUA.	NÃO	NÃO	NÃO	1.000,00
04	BÉQUER DE PLÁSTICO 600 ML	NÃO	NÃO	NÃO	440,00
05	BÉQUER DE PLÁSTICO 1000 ML	NÃO	NÃO	NÃO	500,00
06	TERMÔMETRO DIGITAL	NÃO	NÃO	NÃO	1.050,00
07	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM 10ML C/ TAMPA ROSCA	NÃO	NÃO	NÃO	630,00
08	REAGENTE DQO POR DIGESTÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.600,00
09	INIBIDOR DE NITRIFICAÇÃO PARA DBO5	NÃO	NÃO	NÃO	3.600,00
10	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM LENTILHAS	NÃO	NÃO	NÃO	920,00
11	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9US	NÃO	NÃO	NÃO	1.020,00
12	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 US	NÃO	NÃO	NÃO	450,00
13	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 12,88 MS	NÃO	NÃO	NÃO	510,00
14	PADRÃO DQO, 1000mg/L	NÃO	NÃO	NÃO	220,00
15	CONE IMHOFF	NÃO	NÃO	NÃO	530,00
16	CONCHA TIPO CEREAIS DE PLÁSTICO	NÃO	NÃO	NÃO	560,00
17	REAGENTE LÍQUIDO PARA PH (MI411)	NÃO	NÃO	NÃO	3.050,00
18	COPO/FILTRO CLORADOR POLIFILTRO 300 TR	NÃO	NÃO	NÃO	1.400,00
19	MAÇARICO PARA ESTERILIZAÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.950,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	NÃO	NÃO	NÃO	652,00
21	ELETRODO PARA ANÁLISE DE PH DIGITAL HQ440D	NÃO	NÃO	NÃO	3.245,00
22	ELETRODO DE FLUOR	NÃO	NÃO	NÃO	12.870,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

23	ELETRODO OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) INTELICAL PARA APARELHO HQ40D - HACH	NÃO	NÃO	NÃO	11.180,00
24	SOLUÇÃO TISAB III COM CDTA. - Frasco de 1000mL	NÃO	NÃO	NÃO	3.420,00
25	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3.5M KCL PARA ELETRODOS DE JUNÇÃO DUPLA	NÃO	NÃO	NÃO	204,00
26	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ DE FORMAZINA 4000 NTU.	NÃO	NÃO	NÃO	528,00
27	PADRÃO DE CLORO PARA COLORIMETRIA MÉTODO DPD DE 1000 MG/L (1000 PPM)	NÃO	NÃO	NÃO	270,00
28	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM	NÃO	NÃO	NÃO	600,00
29	REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE	NÃO	NÃO	NÃO	58.800,00
TOTAL					

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Marechal Cândido Rondon pelo endereço: www.bll.org.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. XXXXXX**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.bll.org.br e também no endereço: www.saaemcr.com.br, no Link – Licitações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Processo Licitatório nº 76/2022
SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO.....	5
2. OBJETO	5
3. PREÇO MÁXIMO	6
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
6. CREDENCIAMENTO.....	9
7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	11
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	15
12. NEGOCIAÇÃO	15
13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	17
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
16. HABILITAÇÃO	18
17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	22
18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	22
19. RECURSOS	23
20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
22. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	24
23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
25. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	26
26. SANÇÕES	27
27. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	29
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
29. DO FORO	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	43
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	44
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA	45
ANEXO V – CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	48
ANEXO VI – MODELO DE FICHA CADASTRAL.....	49
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA.....	50
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.....	51



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.878.669/0001-42, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Vitor Giacobbo, conforme Portaria Municipal nº 100/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **24/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

1.1. Será pregoeiro do SAAE neste certame: **Luis Fernando Barboza Behling**, designado pela Resolução n.º 143/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do Município nº 2.387, de 09 de dezembro de 2021, página 33.

1.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

HORÁRIO E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até as 09h00 do dia 22/09/2022
HORÁRIO E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 do dia 22/09/2022

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é: **Aquisição de reagentes e materiais para ensaios de água para consumo humano e efluente bruto e tratado, junto ao Laboratório da Autarquia.**

2.2. O objeto desta licitação está dividido em Lotes da seguinte forma, com seu valor total:

Item	Descrição Objeto	Intervalo entre Lances R\$	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SACO/BOLSA PLÁSTICA LACRADA, ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO	100,00	7.000	Unidades	3,90	27.300,00
02	KIT DE REPOSIÇÃO PARA OSMOSE REVERSA	50,00	05	Unidades	610,00	3.050,00
03	FRASCO PARA REAGENTES PE PARA COLETA DE ÁGUA.	10,00	50	Unidades	20,00	1.000,00
04	BÉQUER DE PLÁSTICO 600 ML	10,00	20	Unidades	22,00	440,00
05	BÉQUER DE PLÁSTICO 1000 ML	10,00	20	Unidades	25,00	500,00
06	TERMÔMETRO DIGITAL	10,00	10	Unidades	105,00	1.050,00
07	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM 10ML C/ TAMPA ROSCA	10,00	06	Unidades	105,00	630,00
08	REAGENTE DQO POR DIGESTÃO	50,00	600	Unidades	16,00	9.600,00
09	INIBIDOR DE NITRIFICAÇÃO	50,00	06	Unidades	600,00	3.600,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

	PARA DBO5						
10	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM LENTILHAS	10,00	04	Unidades	230,00	920,00	
11	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9US	10,00	06	Unidades	170,00	1.020,00	
12	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 US	10,00	06	Unidades	75,00	450,00	
13	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 12,88 MS	10,00	06	Unidades	85,00	510,00	
14	PADRÃO DQO, 1000mg/L	10,00	02	Unidades	110,00	220,00	
15	CONE IMHOFF	10,00	02	Unidades	265,00	530,00	
16	CONCHA TIPO CEREAIS DE PLÁSTICO	10,00	20	Unidades	28,00	560,00	
17	REAGENTE LÍQUIDO PARA PH (MI411)	50,00	50	Unidades	61,00	3.050,00	
18	COPO/FILTRO CLORADOR POLIFILTRO 300 TR	10,00	10	Unidades	140,00	1.400,00	
19	MAÇARICO PARA ESTERILIZAÇÃO	10,00	05	Unidades	390,00	1.950,00	
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	10,00	02	Unidades	326,00	652,00	
21	ELETRODO PARA ANÁLISE DE PH DIGITAL HQ440D	50,00	01	Unidades	3.245,00	3.245,00	
22	ELETRODO DE FLUOR	100,00	01	Unidades	12.870,00	12.870,00	
23	ELETRODO OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) INTELICAL PARA APARELHO HQ40D - HACH	100,00	01	Unidades	11.180,00	11.180,00	
24	SOLUÇÃO TISAB III COM CDTA. - Frasco de 1000mL	100,00	18	Unidades	190,00	3.420,00	
25	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3.5M KCL PARA ELETRODOS DE JUNÇÃO DUPLA	10,00	04	Unidades	51,00	204,00	
26	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ DE FORMAZINA 4000 NTU.	10,00	04	Unidades	132,00	528,00	
27	PADRÃO DE CLORO PARA COLORIMETRIA MÉTODO DPD DE 1000 MG/L (1000 PPM)	10,00	02	Unidades	135,00	270,00	
28	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM	10,00	06	Unidades	100,00	600,00	
29	REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE	100,00	42.000	Unidades	1,40	58.800,00	

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal www.bll.org.br e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos estimados para este certame são de até **R\$ 149.549,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, e são os descritos na tabela do **ITEM 2.2**, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores,



quando encerrada a etapa de lances e o pregoeiro examinar a proposta melhor classificada.

3.2. O valor máximo foi estabelecido de acordo com os procedimentos de que trata o Decreto Municipal n.º 236/2019.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17h do dia **16/09/2022**, ou seja, **03 (três)** dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante (art. 23, Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020).

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico (encaminhada para o e-mail: licita@saaemcr.com.br) ou por petição protocolada no endereço (Rua Santa Catarina nº 750, centro, Marechal Cândido Rondon – Pr. Das 08:00 às 11:45 e das 13:15 às 17:00), dirigida ao Pregoeiro, e conter

- a) O nome completo do responsável;
- b) Indicação da modalidade e número do certame;
- c) Conter a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.4. As respostas aos pedidos de **impugnação** serão publicadas no Diário Eletrônico do Município de Marechal Cândido Rondon (DOM), acessível através do sítio: <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#marechal>, e disponibilizada no sítio: www.saaemcr.com.br, no *Link* – Licitações.

4.5. Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licita@saaemcr.com.br

4.8. As respostas aos pedidos de **esclarecimento** serão enviadas ao e-mail remetendo do pedido ou indicado na petição e publicados no site www.saaemcr.com.br, link da licitação em causas.

4.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo e serão julgada e/ou respondidos em até **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.11. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAAE de Marechal Cândido Rondon, ressalvadas a publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, de homologação da licitação,



da contratação direta e do contrato, e da anulação ou revogação da licitação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município de Marechal Cândido Rondon (DOM), acessível através do sítio: <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon>

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, empresas previamente credenciadas no sítio www.bll.org.br que comprovem possuir os requisitos de habilitação e objeto compatível com os exigidos neste Edital para fornecimento ao SAAE de Marechal Cândido Rondon - PR.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

b) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

c) Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

d) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o SAAE e/ou Município de Marechal Cândido Rondon, conforme inciso III, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito¹ do Município de Marechal Cândido Rondon, conforme artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

h) Cooperativa de mão de obra;

i) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da lei 9.605/98;

k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da lei 8.429/92;

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.4. Os **Itens** deste edital não são exclusivo para Micro Empresas, Empresa de Pequeno Porte e MEI's, nem tampouco possuem cota reservada pois não foram encontrados no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II, da LC 123/06,

¹ Conforme: TCU, Acórdão n.º 2.242/2013, Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, j. em 21.08.2013.



alterada pela LC 147/14, porém, mantem os benefícios da regularidade fiscal tardia e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

5.5. O fato de o item deste edital não ser exclusivos para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impedem sua participação neste certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente cadastradas no Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) link, www.bll.org.br.

6.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo 04**.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de logim de acesso e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Marechal Cândido Rondon responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Adjudicar o certame;
- l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. Credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. PARTICIPAÇÃO:

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- b) Marca e Modelo (quando couber);
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas para o fornecimento do objeto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.8. As propostas iniciais, **cadastradas no sistema BLL**, não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 27, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020, irá perdurar por mais de um dia.

9.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, através do campo próprio do sistema eletrônico destinado a comunicação, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020).

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

10.3.1. O Licitante que não responder a questionamentos, feitos pelo Pregoeiro, relevantes para prosseguimento do certame no prazo de até 10 minutos poderá ter sua proposta desclassificada.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4.1. As propostas acima do valor máximo estabelecido serão provisoriamente aceitas, apenas e tão somente para permitir a participação e o acesso do licitante a fase de formulação de lances, não gerando qualquer obrigação de contratação para a administração pública².

10.4.2. Se, após a fase de lances e negociação, a proposta melhor colocada ainda estiver acima do valor máximo, deverá o pregoeiro então desclassificá-la³.

10.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar de acordo com o estabelecido no quando do item **2.2**.

10.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação.

10.17. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do

² Conforme: Precedentes do TCU (Acórdão nº 4.852/2010 – Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011 – Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário, Acórdão nº 1549/2017 – Plenário).

³ Conforme: TCU - Acórdão nº 1401/2014 – Segunda Câmara.



valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.18. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

10.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.20. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **10.15**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.20.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020, mediante justificativa.

10.21. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.21.1. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local em que se dará o prosseguimento da sessão pública.

10.22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.23. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no da BLL.

10.24. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I, do art. 31, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020.

10.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.27. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço www1.tce.pr.gov.br, no Portal de Transparência do Município de Marechal Cândido Rondon, no endereço eletrônico <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon> e no Portal de Transparência da Autarquia, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item 11.1.1, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



13.1. A proposta de preços escrita, adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.1.1. Se necessário, neste mesmo prazo, deverão ser apresentados os documentos complementares, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

13.1.2. Nesse momento, não poderão ser enviadas novos documentos de habilitação.

13.1.3. O pregoeiro poderá solicitar, nesse momento, envio de declarações, catálogos ou demais documentos complementares que possam sanar dúvidas sobre documentação anteriormente apresentada.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item e subitem anteriores, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

a) Proposta de preços, conforme modelo Anexo ao Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

a.1) Deverá ser apresentada proposta para a quantidade total dos itens;

b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Marca;

d) Fabricante;

e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

f) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

g) Catálogo/Ficha técnico ou equivalente do produto ofertado, que contenha todas as informações necessárias para comprovar que o item ofertado atende ao edital.

13.4. A proposta, **enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 46, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020.

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

c) Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para fornecimento dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do SAAE de Marechal Cândido Rondon.



14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

14.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e § 9º do art. 25, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAAE de Marechal Cândido Rondon ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.5. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

15.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

15.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto



ao Ministério da Previdência Social;

15.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.7.11. Estudos setoriais;

15.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

15.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias, ainda que não previstas neste instrumento convocatório.

15.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. Serão também desclassificadas as propostas:

15.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

15.11.5. Que tiver valor superior ao preço unitário e total estabelecidos no presente Edital;

15.11.6. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

15.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será considerada classificada em primeiro lugar.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:



- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação econômico-financeira;
- c) À qualificação técnica
- d) À regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Declaração Unificada.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Para comprovação de enquadramento como ME ou EPP, deverá ser apresentado DECLARAÇÃO emitida pela Junta Comercial ao Documento similar**

16.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências, concordatas ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**;
 - a.1) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar certidão positiva de recuperação, devendo comprovar por meio de certidão ou documento equivalente, que a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 2005.

16.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo com o item de maior relevância técnica, e que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente o fornecimento do item, ou semelhança próxima, em condições, qualidade, características iguais ou superiores e quantidade com o objeto desta licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade.

16.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Secretaria Estadual da Fazenda – CICAD **ou** documento equivalente) **ou** municipal (Alvará ou documento equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.5.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.5.5. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.5.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180



(cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.5.8. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.6. Documentação complementar:

a) Declaração Unificada conforme modelo constante **em Anexo**, onde a licitante declara expressamente:

a.1) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002;

a.3) Que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

a.4) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

a.5) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;

a.6) Ter elaborado de forma independente a Proposta Comercial de Preço;

a.7) Para os Lotes exclusivos, ter declarado no sítio Compras Governamentais de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso;

a.8) Que todos os documentos anexados junto ao sistema BLL correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei. O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>. A habilitação do licitante será verificada por consulta *online* ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.6.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, normas regulamentadoras, portarias, resoluções ou instruções normativas, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item **15.1**, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. O Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, remeter cópia simples dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contada da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2. A documentação acima, deverá ser encaminhada em forma digital.

17.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: SAAE - Rua Santa Catarina, 750 – CEP: 85960-000, aos cuidados do Setor de Compras e do respectivo Pregoeiro responsável.

17.2.2. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas *on-line*, em sistemas específicos, as seguintes situações:

a) Não possuir registro impeditivo da contratação no Sistema:

a.1) No cadastro do Serviço Autônomo de Água e esgoto (SAAE) de Marechal Cândido Rondon;

a.2) No cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos do TCU;

a.3) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);

a.4) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

a.5) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

a.6) No Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

18.2. A consulta dos itens g.2 a g.5 serão consultados de forma integrada no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para



apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta)** minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

19.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

19.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso ao Diretor Executivo, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.10. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos da presente licitação franqueada aos interessados, através do sítio: www.saaemcr.com.br, no Link – *Licitações*.

19.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação será enviado ao licitante vencedor o contrato ou documento equivalente para assinatura.

22.1.1. O licitante declarado vencedor deverá preencher e remeter imediatamente após o resultado, para o e-mail compras@saaemcr.com.br, ficha cadastral, conforme modelo anexo, para fins de elaboração do contrato.

22.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o SAAE realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastro para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.2.1. Os resultados serão anexados aos autos do processo;

22.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sistema Cadastral do SAAE ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação.

22.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital e a proposta da empresa contratada.

22.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por



solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SAAE.

22.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, contados do aceite/liquidação e recebimento definitivo do objeto, ou seja: Até 10 (dez) dias após emissão de Nota Fiscal vinculado a sua efetiva entrega e recebimento definitivo.

23.1.1. O recebimento definitivo se dará através de emissão de TERMO RE RECEBIMENTO emitido pela comissão de recebimento nomeada pela Resolução nº 142/2021 de 08 de dezembro de 2021.

23.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o SAAE.

23.2. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto preenchidas sem rasura. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e assinatura do responsável da Divisão solicitante.

23.3. O pagamento observará o seguinte cronograma de desembolso, observando o valor máximo deste Edital estimado na ordem de **R\$ 149.549,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**

Mês de desembolso e Valor estimado máximo	
Mês	Valor total R\$
11/2022	149.549,00

23.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Executivo do SAAE, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Divisão Contábil/Financeiro.

23.7. Caso o SAAE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.8. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, através de depósito em conta bancária em nome da contratada, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

23.9. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

23.10. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 90 (noventa) dias. Após decorridos 12 (doze) meses, observando-se o índice do INPC, contando-se o prazo para concessão da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93, poderão ser pactuados de comum acordo novos valores para compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados.

23.11. Poderá ser autorizada a alteração do valor relativo a remuneração dos serviços ou bens fornecidos consignado no instrumento contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para sua justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada e condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, por meio de documentos e planilhas solicitadas, conforme autoriza o art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios, da dotação orçamentária Própria do SAAE, qual seja:

a) 03.001.17.512.0018.2303 – Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390303500 - Material laboratorial.

b) 03.001.17.512.0018.2303 – Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390301100 - Material Químico.

c) 03.001.17.512.0018.2304 – Manutenção do Sistema de coleta e tratamento de esgoto – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390303500 - Material laboratorial.

d) 03.001.17.512.0018.2304 – Manutenção do Sistema de coleta e tratamento de esgoto – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390301100 – Material Químico.

25. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O recebimento do objeto da presente licitação, se dará de forma provisória e definitiva,



nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

25.2. O deverá ser entregue conforme planejamento constante em termo de referência, em até **10 dias** úteis após recebimento de Ordem de compra, junto à Sede Administrativa do SAAE, situado na Rua Santa Catarina, 750 – Centro – Marechal Cândido Rondon - PR, na modalidade de **Frete CIF**.

25.3. Em face do recebimento do objeto desta licitação, os servidores do SAAE, nomeados pela resolução 142/2021, farão o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

25.4. Havendo a necessidade de reparação ou substituição do objeto, o mesmo deverá ocorrer dentro do mesmo prazo de entrega original, a contar da data em que for notificada pelo SAAE, sem prejuízo da garantia legal ou convencional observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

25.4.1. Não serão liberados quaisquer pagamentos referentes a Notas que tenham itens pendentes de trocas e/ou substituição.

25.4.2. Nos termos do art. 31, da Lei n.º 8.078/90, a apresentação dos manuais dos equipamentos, deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem entre outros.

25.4.3. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos, ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

25.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/entrega do objeto, incluindo entre outras que possam existir, seguros, transporte, **descarregamentos**, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

25.6. O objeto estará sujeito a verificação, quando do recebimento, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

25.7. O prazo de vigência contratual decorrente da presente licitação, obedecerá ao prazo previsto no respectivo termo de contrato, ou em caso de compra direta, o prazo estabelecido para entrega do objeto.

26. SANÇÕES

26.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ao licitante que:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- b) Não manter a sua proposta.

26.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



- d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e)** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g)** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

26.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a)** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- b)** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- c)** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

26.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o SAAE de Marechal Cândido Rondon, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

26.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra ao licitante que se recusar injustificadamente, após ter assinado a Ordem de Compra, e dentro do prazo estabelecido em Edital, a entregar os itens nela constante, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o SAAE de Marechal Cândido Rondon, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

26.6. Caberá multa compensatória de 0,05% (cinco centésimo por cento), do valor da Ordem de Compra, por dia de atraso na entrega destas.

26.6.1. Pedidos de dilação de data de entrega de Ordens de Compras, aceito pelo SAAE, isentam o licitante de pagamento de multas por atraso na entrega.

26.6.2. Eventuais pedidos de dilação de prazo de entrega deverão ser encaminhados para o e-mail compras@saaemcr.com.br.

26.6.3. Pedidos de dilação de prazo de entrega de Ordens de Compra só serão aceitos quando devidamente fundamentados com fatos relevantes e supervenientes à data do certame.

26.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuadas por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.

26.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 7º, da lei 10.520/2002 c/c art. 87, § 2º, da Lei n.º



8.666/93.

26.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

27. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao SAAE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.5.1. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Diretor Executivo do SAAE.

28. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Técnicos que estiverem auxiliando no certame.

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.7. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

28.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.10. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 16, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020 c/c art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002.

28.11. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no SAAE.

28.12. Integram o presente Edital, para todos os efeitos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de proposta de preço;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Termo De Adesão Ao Sistema;
- **Anexo V** – Custo Pela Utilização Do Sistema;
- **Anexo VI** – Modelo De Ficha Cadastral;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Marechal Cândido Rondon, PR, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Cândido Rondon, em 05 de setembro de 2022.

Vitor Giacobbo
Diretor Executivo
Portaria Municipal 100/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de reagentes e materiais para ensaios de água para consumo humano e efluente bruto e tratado.
- 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** tratar-se de materiais de uso contínuo que atendem as necessidades do laboratório de água e esgoto do SAAE como também a execução dos serviços de ensaios de água e efluente para atendimento ao PLANO DE COLETA DE ÁGUA E ESGOTO.
- 3. ESTIMATIVA DE VALOR:** Será anexado pelo setor de compras.
- 4. PRAZO DE ENTREGA:** conforme consta na descrição detalhada de cada item.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estabelecer prazo de validade para proposta de preço (regra de 60 dias).
- 6. GARANTIA:** As validades dos produtos estão descritas por item.
- 7. FRETE:** Modalidade de frete/almojarifado do SAAE (CIF – Marechal Cândido Rondon Pr.)
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 10 dias após emissão de termo de recebimento definitivo.
- 9. GESTOR DO CONTRATO:** Diretor Executivo do SAAE, Vitor Giacobbo
- 10. FISCAL ADMINISTRATIVO:** Suelen Sochtig Diehl; Suplente: Edineia Hack
- 11. FISCAL DO OBJETO:** Titular: Roseleia Martini de Aguiar; Suplente: Bruno Henrique Salgueiro Lopez.

12. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DOS ITENS:

Item	REAGENTE / MATERIAL	Código do SAAE	Unidade	Quantidade
01	SACO/BOLSA PLÁSTICA LACRADA E ESTÉRIL CONTENDO PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 mL.	58694	Unidade	7.000
02	KIT DE REPOSIÇÃO PARA OSMOSE REVERSA-	61638	Unidade	05
03	FRASCO PARA REAGENTES PE 500 mL PARA COLETA DE ÁGUA.	59650	Unidade	50
04	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) GRADUADO- 600 ML	62177	Unidade	20
05	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) GRADUADO -1000 ML	62178	Unidade	20
06	TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO -45+230 DIV 0,1 PROVA D ÁGUA	58254	Unidade	10
07	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM 10ML C/ TAMPA ROSCA	62179	Unidade	06
08	REAGENTE DQO- PARA DETERMINAÇÃO DE DQO POR DIGESTÃO, TUBO REDONDO 16MM EM AMOSTRA DE ÁGUA, FAIXA DE LEITURA: (0	60296	Unidades	600



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

	A 1.500 MG/L), UTILIZANDO O ESPECTROFOTÔMETRO DR 2000.			
09	INIBIDOR DE NITRIFICAÇÃO PARA DBO5-COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA DE DBO POR OXITOP CONTROL 12 (MARCA: WTW). Frasco de 25 ml	61025	Unidades	06
10	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM LENTILHAS -frasco de 25 gramas	61026	Unidades	04
11	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9US- frasco de 500mL	59094	Unidades	06
12	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 US- frasco de 500mL	59092	Unidades	06
13	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 12,88 MS- frasco de 500mL	59093	Unidades	06
14	PADRÃO DQO, 1000mg/L- frasco de 200mL	61044	Unidades	02
15	CONE IMHOFF	60298	Unidades	02
16	CONCHA TIPO CEREAIS DE PLÁSTICO	62180	Unidades	20
17	REAGENTE LÍQUIDO PARA PH (MI411) – SOLUÇÃO AQUOSA DE VERMELHO DE FENOL. INDICADO PARA O INSTRUMENTO MI411- frasco de 20 mL	62170	Unidades	50
18	COPO/FILTRO CLORADOR POLIFILTRO 300 TR SEM REFIL PARA CLORADOR ACRÍLICO RESINA (FILTRO TRANSPARENTE) NÃO ACEITAREMOS NA COR BRANCA	55886	Unidades	10
19	MAÇARICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PONTOS DE COLETA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	10921	Unidades	05
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS. LÍQUIDO INCOLOR E LÍMPIDO. - Frasco de 5L	59163	Unidades	02
21	ELETRODO PARA ANÁLISE DE PH DIGITAL HQ440D CABO 1M EXISTENTE NO LABORATÓRIO DA AUTARQUIA	60300	Unidades	01
22	ELETRODO DE FLUOR- CABO 1M PARA APARELHO HQ440D EXISTENTE NO LABORATÓRIO DA AUTARQUIA	61312	Unidades	01
23	ELETRODO OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) INTELICAL CABO 1M PARA APARELHO HQ40D -HACH EXISTENTE NO LABORATÓRIO DA AUTARQUIA	60301	Unidades	01
24	SOLUÇÃO TISAB III COM CDTA. - Frasco de 1000mL	59967	Unidades	18
25	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3.5M KCL PARA ELETRODOS DE JUNÇÃO DUPLA- frasco de 30 mL	63455	Unidades	04
26	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ DE FORMAZINA 4000 NTU. MÉTODO SMWW 2130 B	58453	Unidades	04



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

	PARA DETERMINAÇÃO DE TURBIDEZ. - Frasco de 250mL			
27	PADRÃO DE CLORO PARA COLORIMETRIA MÉTODO DPD DE 1000 MG/L (1000 PPM) - frasco de 250mL	59232	Unidades	02
28	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM C/ TAMPA 2100P/2100Q NÃO VOLUMÉTRICO	63662	Unidades	06
29	REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE, (sachê em pó para até 10mL de amostra)	59167	Unidade	42.000

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS ABAIXO:

Item	REAGENTE / MATERIAL	QUANT.
01	BOLSA PLÁSTICA LACRADA E ESTÉRIL CONTENDO PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 mL. CÓDIGO SAAE:58694 Bolsa plástica lacrada e estéril contendo pastilha de tiossulfato de sódio e tarja de identificação, capacidade para 100 ml – dimensões 7,5 x 18,5 cm, para coleta de amostras de água para exame bacteriológico conforme exigências da EPA e APHA. Validade de 03 anos contados da data de fabricação, validade mínima de 02 anos no momento da entrega. Entregues em caixas de até 200 unidades.	7.000 Unidades Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho/2022
02	KIT DE REPOSIÇÃO PARA OSMOSE REVERSA- CÓDIGO DO SAAE: 61638 Composição do kit: <ul style="list-style-type: none">• 01Filtro de Polipropileno 10 x 2,5" de 5 Micras;• 01Filtro de Polipropileno 10 x 2,5" de 1 Micra; 01Cartucho AT.MN5M 10 x 2,5". CCB110/2/510 com carvão ativado;• 01 Membrana de Osmose Reversa 50GPD MOR50;• 01 kg de Resina Mista.• KIT compatível com o aparelho OSMOSE REVERSA PURIMARTE ORM-16F existente no laboratório.• Prazo de validade mínimo: Validade de 24 meses contados da data de fabricação, validade mínima de 18 meses no momento da entrega	05 unidades Entregas parceladas conforme demanda
03	FRASCO PARA REAGENTES 500 mL PARA COLETA DE ÁGUA. CÓDIGO SAAE 59650 Material: Polietileno (PE) Não autoclavável, Diâmetro da boca: 30mm Selo de vedação em polietileno Expandido Unidades	50 unidades Entrega única
04	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) GRADUADO CÓDIGO SAAE 62177 Capacidade 600ml Subdiv. 50/50ml Unidades	20 unidades Entrega única
05	BÉQUER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) GRADUADO	20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

	<p>CÓDIGO SAAE 62178 Capacidade 1000ml Subdiv. 50/50ml Unidades</p>	<p>unidades Entrega única</p>
06	<p>TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO -45+230 DIV 0,1 PROVA D ÁGUA CÓDIGO SAAE 58254 Instrumento tipo espeto, para medição de temperaturas em líquidos e sólidos perfuráveis, onde a haste tenha contato total com a superfície a ser medida. Haste em aço inox com terminal pontiagudo. Visor em cristal líquido. Função °C/ °F. Faixa de medição: -45°C +230°C; - Resolução: 0,1°C; - Precisão: ±1°C; - Dimensões: 72x19x19mm; - Pilha: 01 pilha Lr44/1,5V; - Tamanho da haste: 125mm; - Sensor: NTC; - Desligamento automático; - Visualização carga baixa; - Material: plástico ABS; - À prova d'água Unidades</p>	<p>10 unidades Entrega única</p>
07	<p>CUBETA VIDRO REDONDA 25MM 10ML C/ TAMPAS ROSCA CÓDIGO SAAE 62179 Para aparelhos espectrofotômetros DR300.-HACH Código HexisHX0001-00626 / Código Referência2427606 / Marca HACH Unidade</p>	<p>06 unidades Entrega única</p>
08	<p>REAGENTE DQO- PARA DETERMINAÇÃO DE DQO POR DIGESTÃO, TUBO REDONDO 16MM EM AMOSTRA DE ÁGUA, FAIXA DE LEITURA: (0 A 1.500 MG/L), UTILIZANDO O ESPECTROFOTÔMETRO DR 2000. CÓDIGO SAAE 60296 para determinação de DQO por digestão, tubo redondo 16mm em amostra de água, faixa de leitura: (0 a 1.500 mg/L), utilizando o espectrofotômetro DR 2000. Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer: - Com prazo de validade mínimo de 3 anos a partir da data de entrega. - Acompanhar certificado de análise. observação nº1</p>	<p>600 unidades Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022</p>
09	<p>INIBIDOR DE NITRIFICAÇÃO PARA DBO5-COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA DE DBO POR OXITOP CONTROL 12 (MARCA: WTW). CÓDIGO SAAE .61025 A solução contém Allyl-thiourea e serve como inibição da nitrificação na determinação de Demanda de Oxigênio Dissolvido (DBO). Concentração: 5g/L Análise: de DBO por respirometria. Este inibidor deve ser compatível com a metodologia de DBO por Oxitop Control 12 (marca: WTW). Frasco com 25mL. Critérios de aceitação: Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Acompanhar Certificado e FISPQ na entrega do produto Ao vencedor do item na licitação: Documentos a serem avaliados do item certificado para comprovar as especificações acima.</p>	<p>06 unidades De 25mL Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022</p>



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

10	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM LENTILHAS CÓDIGO SAAE 61026 Hidróxido de Sódio em lentilhas, grau semiconductor, pureza mínima ≥ 99,99%, análise de metais traços - CAS N. 1310-73-2. Especificações do Produto: - Reagente em Lentilha, grau semiconductor, pureza mínima 99,99%. - Análise: para análise de metais traços por ICP-OES - Frasco de 25g. Ao vencedor do item na licitação: Documentos a serem avaliados do item CERTIFICADO: para comprovar o produto no dia da licitação. Validade de 05 anos contados da data de fabricação, validade mínima de 04 anos no momento da entrega.	04 unidades de 25gr Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022
11	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9US CÓDIGO SAAE 59094 Rastreável ao NIST. Frasco plástico de 500mL. Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de fabricação, validade mínima de 10 meses no momento da entrega.	06 unidades de 500 mL Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022
12	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 US CÓDIGO SAAE 59092 Rastreável ao NIST. Frasco plástico de 500mL. Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de fabricação, validade mínima de 10 meses no momento da entrega.	06 unidades de 500 mL parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022
13	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 12,88 MS CÓDIGO SAAE 59093 Rastreável ao NIST. Frasco plástico de 500mL. Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de fabricação, validade mínima de 10 meses no momento da entrega.	06 unidades de 500 mL Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022
14	PADRÃO DQO, 1000mg/L, 200mL CÓDIGO SAAE 61044 Solução padrão de Demanda Química de Oxigênio - DQO. Concentração nominal de 1000mg/L como DQO. A concentração real determinada por lote deverá ser verificada no certificado de análise. Rastreável ao NIST. Frasco plástico de 250mL. Validade de 12 meses contados da data de fabricação, validade mínima de 10 meses no momento da entrega.	02 unidades De 250mL Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022
15	CONE IMHOFF CÓDIGO SAAE 60298 Para sedimentação, fundo arredondado, em vidro borossilicato, graduado de 0 a 1 ml em divisões de 0,1 ml, de 1 a 10 ml em divisões de 1 ml, capacidade	02 Unidades Entrega imediata



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

	1000 ML c/ suporte de ferro unidade	
16	CONCHA TIPO CEREAIS DE PLÁSTICO CÓDIGO SAAE 62180 Utilizada para manipulação de matéria em grãos ou em pó, produto de alta qualidade e fácil higienização. Especificações Técnicas - Capacidade 1000gr - Com alça lateral. Unidade	20 Unidades Entrega imediate
17	REAGENTE LÍQUIDO PARA PH (MI411) – CÓDIGO SAAE 62170 Solução aquosa de vermelho de Fenol. Reagente líquido para análise de pH indicado para o instrumento MI411, Entregues em frascos com 20ml. Validade de 24 meses contados da data de fabricação, validade mínima de 18 meses no momento da entrega.	50 unidades De 20 mL Entregas parceladas conforme demanda Iniciando em julho /2022
18	COPO/FILTRO CLORADOR POLIFILTRO 300 TR SEM REFIL PARA CLORADOR ACRÍLICO RESINA (FILTRO TRANSPARENTE) NÃO ACEITAREMOS NA COR BRANCA CÓDIGO SAAE 55886 Produto fabricado em polipropileno de alta resistência Acrílico Resina San (Filtro transparente). Possui na tampa uma válvula de despressurização para ser acionada quando necessário eliminar possíveis entradas de ar na linha que possam ocorrer durante a instalação do filtro ou durante a troca do elemento filtrante Indicado para uso residencial, comercial ou industrial. Cores disponíveis: transparente Aprovado pelo INMETRO: de acordo com a Norma 14908 da ABNT Vazão máxima: 360 litros/hora Dimensões aprox. do produto (Ø x Alt): 110 x 315 mm Conexão 3/4"	10 und Entrega imediate
19	MAÇARICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PONTOS DE COLETA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA CÓDIGO SAAE 10921 Maçarico para solda e brasagem Acendimento automático Chama redemoinho Controle de Chama ajustável Alta temperatura atinge até 1800°C Bico gira 360° graus Projetado para uso com gás Propano e Mapp Unidade	05 und Entrega imediate
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO -DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS. LÍQUIDO INCOLOR E LÍMPIDO. CÓDIGO SAAE 59163 Detergente de uso profissional para limpeza de utensílios e equipamentos. Líquido incolor e límpido. pH a 20°C - mín. 7,0. Densidade a 20°C -min 1,05 g/mL Condições Gerais para aquisição: a empresa deverá fornecer:	02 und Entregas parceladas conforme demanda



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

	<p>no dia da entrega do produto, acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega;</p> <p>Embalagem de 5 Litros</p>	
21	<p>ELETRODO PARA ANÁLISE DE PH DIGITAL HQ440D CABO 1M EXISTENTE NO LABORATÓRIO DA AUTARQUIA. CÓD. DE REFERÊNCIA DA HACH HX0001-02295 CÓDIGO SAAE 60300</p> <p>Detalhes</p> <p>Eletrodo pH/Temperatura combinado, possui histórico da calibração armazenado na memória da sonda, sistema de medição digital, enchimento em gel, eletrodo com 1m de cabo.</p> <p>Especificações:</p> <p>Faixa de pH: 2 a 14 pH Acuracidade: +/- 0.02 pH Faixa Temperatura: 0 a 50C Acuracidade Temperatura: +/- 0.3C Enchimento: Gel Sólido Junção: Aberta Referência: Ag/AgCl Corpo plástico epoxi / bulbo vidro Garantia: 6 Meses</p>	01 und Entrega imediate
22	<p>ELETRODO DE FLUOR- SONDA CABO 1M PARA APARELHO HQ440D EXISTENTE NO LABORATÓRIO DA AUTARQUIA. CÓD. DE REFERÊNCIA DA HACH HX0001-03921 CODIGO DO SAAE 61312</p> <p>Exatidão: ±0,02 mV ou 0,05%</p> <p>Comprimento do cabo: 1 m (3.28 pés)</p> <p>Tipo de eletrodo: Elemento de referência de gel dritek não recarregável</p> <p>ISA necessário: Fluoreto ISA (#258999)</p> <p>Junção: Junção anular (PTFE)</p> <p>Comprimento: 175 mm (6,89 in.)</p> <p>Parâmetro: Fluoreto</p> <p>Gama: 0,01 mg/L (5 x 10⁻⁷ M) - 19 g/L (1 M) F⁻</p> <p>Tipo de referência: Ag/AgCl</p> <p>Resolução: 0.1 °C</p> <p>Material do sensor: Epóxi</p> <p>Tipo de sensor: Membrana cristalina de estado sólido</p> <p>Características Especiais: Armazenamento seco e tempo de resposta rápido. Sem membranas de substituição.</p> <p>Precisão de temperatura: ±0,3 °C (±0.54 °F)</p> <p>Faixa de temperatura: 5 - 50 °C (41 - 122 °F)</p> <p>Resolução de temperatura: 0.1 °C (0.18 °F)</p> <p>Termistor: ATC</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	01 und Entrega imediate
23	<p>ELETRODO OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) INTELICAL CABO 1M PARA APARELHO HQ40D -HACH EXISTENTE NO LABORATÓRIO DA AUTARQUIA. CÓD. DE REFERÊNCIA DA HACH HX0001-02329 CODIGO DO SAAE 60301</p> <p>Sonda digital para medição de Oxigênio Dissolvido (OD) e Temperatura, à prova d'água calibrada de fábrica e pronta para uso, armazena histórico de calibração alertando quando esta precisa ser refeita, sistema de medição por Luminescência não requer reposição de membranas e eletrólito. Possui</p>	01 und Entrega imediate



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

	conectores resistentes a quebras, comprimento do cabo de 1 metro. Especificações: Faixa de LDO: 0.00-20.00 mg/l – 0-200% Resolução: 0.01 mg/l Faixa de Temperatura: 0 a 50 °C Resolução: 0.1 °C Garantia: 12 meses	
24	SOLUÇÃO TISAB III COM CDTA. CÓDIGO SAAE:59967 Solução ajustadora de força iônica para utilizar nas determinações de fluoretos por eletrodo de íon seletivo. Embalagem de 1.000 mL	18 und Entregas parceladas conforme demanda
25	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3.5M KCL PARA ELETRODOS DE JUNÇÃO DUPLA CODIGO DO SAAE 63455 O HI7082 é uma solução de enchimento de pH e ORP que contém 3.5M KCl, que é especialmente produzida para eletrodos de junção dupla. O nível de eletrólito em eletrodos refiláveis deve ser checado antes realizar qualquer medição. Se o nível estiver muito baixo, refilar o eletrodo com a solução adequada assegura sua performance, garantindo medições sempre precisas. Solução de enchimento para eletrodos de pH e ORP de junção dupla Fracos convenientes de 30 mL Validade de 24 meses contados da data de fabricação, validade mínima de 18 meses no momento da entrega.	04 und Entregas parceladas conforme demanda
26	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ DE FORMAZINA 4000 NTU. MÉTODO SMWW 2130 B PARA DETERMINAÇÃO DE TURBIDEZ. CODIGO DO SAAE 58453 Com certificado de análise, Rastreabilidade massa e volume RBC. Fracos convenientes de 250 mL Validade de 12 meses contados da data de fabricação, validade mínima de 10 meses no momento da entrega.	04 und Entregas parceladas conforme demanda
27	PADRÃO DE CLORO PARA COLORIMETRIA MÉTODO DPD DE 1000 MG/L (1000 PPM) CODIGO DO SAAE 59232 Com certificado de análise e Rastreabilidade NIST, sendo o padrão o hipoclorito de sódio. Pronto para uso, embalagem vidro ambar. Volume :250 ml Validade: 06 meses	02 und
28	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM C/ TAMPA 2100P/2100Q NÃO VOLUMÉTRICO CODIGO DO SAAE 63662 Para aparelhos turbidímetros 2100p/2100Q-HACH Código Hexis HX0001-00630 / Código Referência 2434706 / Marca HACH	06 und Entrega Única
29	REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE, (sachê em pó para até 10mL de amostra) Observação 2: Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl ₂) na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L, <u>DPD em pó</u> embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de até 10 mL.	42.000 und Entregas parceladas conforme demanda



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

<p>Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água. Validade de 03 anos contados da data de fabricação, validade mínima de 02 ano no momento da entrega. - Embalagem com 100 testes</p>	
<p>Observação 1: Se houver a necessidade de inserção de curvas nos espectrofotômetros do laboratório do SAAE, modelo DR2000, para os kits/reagentes relacionados, deve a empresa vencedora inseri-las (as curvas) no espectrofotômetro do SAAE, sem custo adicional, havendo apenas os custos já inseridos na proposta. Caso seja necessário, para um melhor desenvolvimento laboratorial, deverão ser alocados pela empresa vencedora no laboratório do SAAE, no sistema de comodato, para o consumo dos reagentes acima relacionados; salienta-se que o comodato terá vigência até que haja todo o consumo dos reagentes porventura adquiridos pelo SAAE junto à empresa em decorrência desta licitação, situação essa que será devidamente informada pelo Laboratório do SAAE no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término da vigência do comodato.</p> <p>Observação 2: O reagente deverá ser compatível para os aparelhos em uso atualmente que é aparelho Hach DR300/ AQUACOLOR-CLORO Caso seja necessário, para um melhor desenvolvimento laboratorial, deverão ser alocados pela empresa vencedora no laboratório do SAAE, no sistema de comodato, para o consumo dos reagentes acima relacionados; salienta-se que o comodato terá vigência até que haja todo o consumo dos reagentes porventura adquiridos pelo SAAE junto à empresa em decorrência desta licitação, situação essa que será devidamente informada pelo Laboratório do SAAE no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término da vigência do comodato. Tanto no caso da utilização do espectrofotômetro do SAAE como no caso da utilização do espectrofotômetro dado em comodato, deverão ser disponibilizadas também as cubetas necessárias para a realização das análises dos kits acima relacionados, considerando a faixa analítica de trabalho. Em todos os casos, deverá haver um treinamento completo para todas as metodologias, onde o técnico habilitado deverá acompanhar a rotina do SAAE auxiliando os analistas, bem como treinamento sobre a técnica com material teórico incluso durante o tempo que for necessário, estimando-se o prazo de treinamento in loco de até cinco dias úteis seguidos, devendo a empresa fornecer todo o suporte técnico via telefone e e-mail durante todo o período de fornecimento dos reagentes</p>	

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Apenas serão aceitos itens que:

- a) Atendam integralmente às características constante nesse termo de referência;
- b) Da mesma marca e modelo proposta na fase de disputa da licitante;
- c) Entregues na totalidade da Ordem de Compra e:
 - c.1) Acompanhados de Nota Fiscal emitida pelo Licitante constante na Ordem de Compra e com indicação do número do item da Termo de Referência a que se refere;
- d) Todos os itens devem ser novos, íntegros e com embalagem;

13.2. O procedimento de recebimento será através de:



- a) Recebimento provisório, pelo responsável do almoxarifado do SAAE
- b) Ateste na nota fiscal pelo fiscal do Objeto;
- c) Recebimento definitivo através de emissão de Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento da.

14. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Jurídica: Conforme Legislação vigente.

14.2. Qualificação técnica: Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto (Lote) desta licitação, e que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de mão de obra e peças, com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência, objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira: Conforme Legislação vigente.

14.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Conforme Legislação vigente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) 03.001.17.512.0018.2303 – Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390303500 - Material laboratorial.

b) 03.001.17.512.0018.2303 – Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390301100 - Material Químico.

c) 03.001.17.512.0018.2304 – Manutenção do Sistema de coleta e tratamento de esgoto – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390303500 - Material laboratorial.

d) 03.001.17.512.0018.2304 – Manutenção do Sistema de coleta e tratamento de esgoto – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo – Sub elemento: 3390301100 - Material Químico.

16. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital.

17. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,



procedência e prazo de garantia;

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;

c) Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. SANÇÕES:

18.1. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa a **Contratada** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; e

e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), por ocorrência, pelo atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

b) No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 78, I, II ou III, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na lei;

18.3. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com o Estado do Paraná, nos casos de:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar a execução do contrato;

d) Comportamento inidôneo;

e) Cometimento de fraude fiscal;

18.4. Ocorrendo hipótese de multa, o valor correspondente será retido cautelarmente pelo SAAE por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao SAAE.

Marechal Cândido Rondon, 08 de agosto de 2022.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

ROSELÉIA MARTINI DE AGUIAR
SEÇÃO DE ANÁLISE

ALTEMAR ANTONIO GONÇALVES
DIVISÃO DE CONTROLE DE
QUALIDADE E ANÁLISE

VITOR GIACOBBO
DIRETOR EXECUTIVO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel Timbrado Completo da Empresa)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Rua Santa Catarina, 750 – Centro – Marechal Cândido Rondon – PR

Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2022, Abertura xx de xx de 2022 às ____ hs.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

CNPJ DO FORNECEDOR (QUE SERÁ FATURADO)						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA - MODELO	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

O valor por item e global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Obs: Nos preços finais de negociação, deverão estar incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: _____ (_____ dias).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em ____ de _____ 2022.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente:

- a)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002;
- c)** Que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- e)** Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;
- f)** Ter elaborado de forma independente a Proposta Comercial de Preço;
- g)** Ter declarado no sítio Compras Governamentais de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso;
- h)** Que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

..... de 2022. Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 4.1.
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V – CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR DO(S) LOTE(S)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI – MODELO DE FICHA CADASTRAL

Modelo de Ficha Cadastral para Fins de Contrato.

(para licitantes vencedores)

Razão Social:

Endereço para correspondências oficiais:

CNPJ para Faturamento:

Nome do representante que assina o contrato:

CPF do representante que assina o contrato:

RG e órgão expedidor do representante que assina o contrato:

Endereço de e-mail:

Telefone:

Dados Bancários Completos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

76.878.669/0001-42
RUA SANTA CATARINA - 750
Marechal Cândido Rondon
(45) 3284-5900

ORDEM DE COMPRA xx/2021

Tipo de Nota:	Data:	Contrato:
Licitação Número/Ano:	Data de Vencimento:	Aditivo:
Modalidade:	Tipo Objeto:	Requisição/Solicitação:

Entidade Proc. Lic.: _____ **Impresso Por:** _____

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____
 Cidade: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Telefone Comercial: _____ Fax: _____
 E-Mail: _____ CEP: _____

Documentos do Fornecedor

DOCUMENTO	NUMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
CND FEDERAL			
CRF FGTS			
CND ESTADUAL			
CND MUNICIPAL			
DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT			

Dotação Orçamentária

Dotação:53
Órgão:3- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade:1- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ação:
Elemento:
Vínculo:

Finalidade
 Aquisição de materiais e componentes elétricos, novos, para manutenção das instalações do SAAE.

Histórico
 REF. AQUISIÇÃO DE XXXXX. Vincula-se a essa Ordem de Compra o Edital e todos seus anexos.

Itens						
Item/	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	xxx	xxx	xxxxx	xxxx	R\$ 000,00	R\$ 000,00
			Valor Acréscimo:	Valor Desconto:		
Total:						R\$ 000,00

DADOS PARA ENTREGA
Serviço Prestado: Dentro **Cond. Pqto.:** Até 10 ddl, após recebimento definitivo.

Autorizo os dados acima destacados:

_____ Seção de Compras	_____ Empresa Contratada
Ciente: __/__/____	_____ DIRETOR EXECUTIVO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Obs.: Em caso de compra com entrega imediata e integral é dispensável o “contrato” e sua substituição por outro instrumento hábil, nos termos do art. 62, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATO n.º ____/ 2022
Pregão Eletrônico n.º ____/ 2022
Processo Licitatório n.º ____/2022

Fornecimento de Reagentes para Análises

EXECUÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____
VIGÊNCIA: ____/____/____ a ____/____/____

Os infrafirmados, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.878.669/0001-42, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Vitor Giacobbo, a seguir denominado de **Contratante**; e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado de **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 03 de abril de 2020, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, de ____/____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. OBJETO.

O objeto do presente contrato é: Aquisição de reagentes e materiais para ensaios de água para consumo humano e efluente bruto e tratado, junto ao Laboratório da Autarquia.

Item	Descrição Objeto	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01					

Obs.: Todos os itens acima deverão ter garantia conforme especificação do Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital – Pregão Eletrônico nº **22/2022**, com seus anexos e a proposta da **Contratada**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. A **Contratada** deverá entregar o Objeto, conforme prazos descritos no Termo de Referência, em até 15(quinze) dias após envio de Ordem de Compra, conforme programação constante no Termo de Referência, anexo I do edital, nas dependências do SAAE, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR.

3.1.1. Uma vez entregue o item descrito acima, o recebimento provisório se dará pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os fiscais e/ou comissão de recebimento de bens deverão atestar o recebimento definitivo deste, em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos;



3.1.2. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o **Contratante** rejeitá-lo, obrigando-se a **Contratada** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **10 (dez)** dias corridos;

3.1.3. Após o recebimento provisório dos itens, a **Contratada** deverá entregar no setor de Compras do SAAE o requerimento de pagamento, as notas fiscais, certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, para fins de pagamento dos valores correspondentes;

3.1.4. Os materiais terão garantia contra falha, defeitos ou danos no transporte conforme detalhado para cada item nas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo destes;

3.1.4.1. Em caso de falha dos materiais que impossibilite a sua plena utilização, o mesmo deverá ser substituído;

3.2. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4. SUSTENTABILIDADE.

4.1. As empresas **contratadas** adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, e que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. PREÇO.

5.1. Pelo item, objeto deste certame, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ XX.XXX,XX**, conforme tabela constante na cláusula primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da **Contratada**, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias (dll), contados do recebimento definitivo.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o SAAE.

6.3. Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à **Contratada**.



6.4. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Contratante**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, até a data do efetivo pagamento.

6.5. Caso o **Contratante** efetue o pagamento devido à **Contratada** em prazo inferior ao estipulado no Termo de Referência, Especificação e Quantitativos – Anexo I, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação.

6.7. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a **Contratada** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.9. O pagamento efetuado pelo **Contratante** não isenta a **Contratada** de suas obrigações e responsabilidades.

6.10. É vedado à **Contratada** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. REAJUSTE.

7.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária própria e recursos livres do Orçamento Próprio do SAAE, conforme descrito no Edital, ou sejam:

- 03.001.0017.0512.0018.2303 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no Município – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo.
- 03.001.0017.0512.0018.2304 – Manutenção do Sistema de Coleta e tratamento de Esgoto – Elemento: 3390300000 – Material de Consumo.
- 03.001.0017.0512.0018.1103 – Infraestrutura nos Sistemas de Abastecimento de Água no Município – Elemento: 4490300000 – Material de Consumo.
- 03.001.0017.0512.0018.1104 – Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto no Município – Elemento: 4490300000 – Material de Consumo.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. São obrigações do **Contratante**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **contratada**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento à **contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital.

9.2. São obrigações da **Contratada**:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste contrato.

10. SANÇÕES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Contratada** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar a **Contratada** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), por ocorrência, pelo atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- d) No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 78, I, II ou III, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas na lei;

10.2. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com o Estado do Paraná, nos casos de:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



c) Fraudar a execução do contrato;

d) Comportamento inidôneo;

d.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) Cometimento de fraude fiscal;

10.3. Ocorrendo hipótese de multa, o valor correspondente será retido cautelarmente pelo SAAE por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à **Contratada** ou recolhido definitivamente ao SAAE.

11. RESCISÃO.

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, o **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

12. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

12.1. A vigência do presente contrato será de até 13 (treze) meses, contados a partir da sua publicação.

12.2. O Prazo de execução do referido contrato, será de até 12(doze) meses.

12.3. As datas para entrega dos itens, serão de até 15 (quinze) dias, assim definidas pela **Contratante** e comunicadas à **Contratada** através de Ordem de Compra, conforme descritas e programadas no Termo de Referência.

12.4. A **Contratada** poderá entregar de forma imediata e/ou deverá entregar no prazo estipulado no Termo de Referência, contado da data da assinatura do Contrato e/ou envio da Ordem de Compra, definida na forma estabelecida no item 12.3 desta cláusula.

12.5. A **Contratada** deve comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data avençada para início da execução, a existência de motivos que impossibilitarão o cumprimento dos prazos estabelecidos, que serão analisados pela **Contratante**.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **Contratante**, com a apresentação das devidas justificativas.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. Os fiscais do objeto indicados pela **Contratada**, conforme resolução n.º xxx/xxx, serão os servidores, descritos no Termo de Referência:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

14.2. Compete ao fiscal do objeto, entre outras atribuições:

- a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidos no contrato;
- b) Exigir da **Contratada** o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no contrato;
- c) Encaminhar à Direção do SAAE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a **Contratada** às sanções previstas no contrato;
- d) Efetuar, em conjunto com a Comissão de Recebimento, o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, e demais trâmites, quando tal ação não couber à comissão de recebimento;
- e) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da **Contratada** para o cumprimento das obrigações inadimplidas;
- f) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela **Contratada** por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

14.3. A gestão do contrato ficará a cargo de: Vitor Giacobbo.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

15.1. O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

15.2. Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Município de Marechal Cândido Rondon (DOM), pelo SAAE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § único, da Lei nº. 8.666/93

16. FORO.

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, oportunamente aprovado pela assessoria jurídica, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Cândido Rondon – PR, em ____ de _____ de 2022.

Contratante

Fiscal do objeto

Contratada

Fiscal administrativo

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2